

Autógrafo in 017/71

Projeto de Lei n.º 19/71

Lei n.º 49

Abre um crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros)

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado às despesas com a "Concentração dos Vicentinos" nesta cidade, neste exercício.

Artigo 2.º - O crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a verba 3.1.1.1.0.2 - 0 1.07.

promulgada pelo Executivo em 09/06/71

8

8

Salário do Motorista Particular do Prefeito, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 08 de junho de 1971.

a. a) Olin da Guglielmette Leonado, presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1.º secretário.

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria